



PROJETO DE LEI

PL./0043.1/2021

Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 16.720, de 2016, a denominação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei revoga a lei 16.956 de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

| |
|---------------------------------------|
| Lido no expediente |
| <u>009º</u> Sessão de <u>24/04/21</u> |
| Às Comissões de: |
| (5) JUSTIÇA |
| (14) TRIBUTAÇÃO, ADM. SERV. ! |
| () |
| () |
| Secretário |

Ao Expediente da Mesa

Em 23/02/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO I
(Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720 de 2015)

BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

| MUNICÍPIO | TÍTULO | |
|--------------------|---|-------|
| | | |
| Balneário Camboriú | Denomina o Centro de Eventos de Balneário Camboriú com o nome de Centro de Eventos Júlio Tedesco. | |
| | | |



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento que tem o objetivo denominar Centro de Eventos Balneário Camboriú localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú para Centro de Eventos Júlio Tedesco.

Júlio Tedesco foi um dos maiores entusiastas de Santa Catarina. Nascido em Caçador em 4 de fevereiro de 1948, apaixonado pelo litoral catarinense, foi um dos pioneiros a vislumbrar o potencial turístico de Balneário Camboriú. Foi ele quem denominou Barra Sul aquele cantinho de praia que hoje é um pujante recanto repleto de empreendimentos de alta classe e destacado bom-gosto;

Empreendedor ímpar, engenheiro o empresário muito à frente de seu tempo apostou alto nos equipamentos de entretenimento da cidade, como: Parque Unipraias, Barco Pirata e a incrível Marina Tedesco.

Deputado Dr. Vicente Caropreso



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR
GABINETE DO PRESIDENTE



Ofício nº 50/2021/GABP/SANTUR

Florianópolis, 01 de março de 2021.

Senhor Deputado,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício 089/2021, que solicita que seja expedida uma declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior do Centro de Eventos de Balneário Camboriú, no Município de Balneário Camboriú-SC, nos termos do art. 3º da Lei Estadual no 16.720/2015, informamos que:

- A Lei Nº 16.956, de 23 de junho de 2016, oriunda do PL./0160.5/2015, de autoria do Deputado Leonel Pavan, denomina Centro de Eventos Balneário Camboriú o Centro de Eventos localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú. Teve sua publicação no Diário Oficial de Santa Catarina de número 20.325 em 24/06/2016;

- Cumpre informar que o edital de Concessão para uso e exploração do Centro de Eventos de Balneário Camboriú – a ser reaberto, prevê o direito de exploração de *namings rights* para a concessionária. Assim, apesar de haver um nome oficial, existe a possibilidade de denominação comercial pela futura concessionária.

Atenciosamente,

Leandro Ferrari

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina
(Assinatura digital)

RECEBIDO
Em 06/03/21

Ao Senhor
Vicente Caropreso
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa
Florianópolis-SC

A História

A história do Grupo Tedesco teve início na década de 30, quando o Comendador Primo Tedesco, vindo do Rio Grande do Sul, elegeu Caçador SC, como cidade para empreender.

Na área de turismo, no ano de 1948, Normando Tedesco, filho único de Primo Tedesco, sobrevoando o litoral catarinense num pequeno avião, após uma pane, faz um pouso forçado em Balneário Camboriú no pontal sul. Impressionado com a beleza do lugar, adquire 18 hectares na região sul, e posteriormente comprou 10 hectares no morro chamado Aguada.

Como primeira atração, no início de 1960, construiu um minigolfe. Na sequência, abriu um complexo de restaurantes e boates, em 1972, iniciou a construção de um camping que chegou a atender mais de 3mil pessoas simultaneamente, em meados de 1978, foi construído um boliche. A partir daí, o pontal sul passou a ser chamado de Barra Sul.

Após o falecimento de Normando Tedesco, seus filhos Marco e Júlio diversificaram ainda mais as atividades turísticas com a construção do Shopping de Verão, primeiro modelo desse tipo de negócio em Balneário Camboriú. Em seguida, adquiriram e modernizaram o *Bondindinho*, um veículo coletivo desenvolvido para transporte de pessoas e passeios turísticos.

Em 1999, desenvolveram o turismo na Barra Sul e, realizando o sonho do falecido pai, construindo o teleférico *Parque Unipraias Bondinhos Aéreos* associando-se com a família Bogo, que é um dos principais equipamentos turísticos da cidade. Paralelamente a execução, foi feita a recuperação da vegetação nativa do morro da Aguada, o qual foi preservado, e os morros adjacentes, que eram muito degradadas pela extração de pedras e roças de mandioca e milho.

Júlio Tedesco idealizou mais dois teleféricos, um em Aparecida SP e outro em Canela RS.

No ano de 2006, Júlio Tedesco idealiza e inaugura a Tedesco Marina, a primeira em Balneário Camboriú, para 500 embarcações, sendo uma das mais modernas, bem estruturadas e bem localizadas marinas do país, próxima ao Bairro da Barra (colônia de pescadores), abriu-se um grande mercado de trabalho para os pescadores e seus filhos.

O empreendimento inseriu Balneário Camboriú no cenário do turismo náutico, atraindo investidores do setor e colaborando para que Santa Catarina entrasse no patamar de estado com maior produção e comercialização de embarcações.

O Barco Pirata, outro empreendimento do grupo, é uma atração temática que encanta aos turistas.

Em 2017, um importante investimento do Grupo Tedesco: o Terminal Portuário Atracadouro Barra Sul trouxe para a cidade os navios de cruzeiros e com eles milhares de turistas que visitam a cidade e as atrações turísticas de toda a região.

Júlio André Ruas Tedesco – Trajetória Pessoal e Social

Presidente do Grupo Tedesco, nasceu em Caçador, em 1948. cursou o 1º Grau no Grupo Escolar Professor Paulo Shefer e no Colégio Aurora. Em 1962 mudou-se para Porto Alegre RS, onde cursou o 2º Grau no IPA Instituto da Igreja Metodista. Estudou Administração de Empresas na Unisinos, em São Leopoldo RS. Casou-se com Vani Tedesco, e tem as filhas Patrícia e Juliana, ambas atuam nas empresas da divisão de turismo.

Em 1962 passou a atuar nas empresas do Grupo Tedesco, e em 1975, passou a Administrar o Grupo. Em 1978, com o falecimento do pai Normando Tedesco, assumiu a Presidência.

Presidiu por dois mandatos o SINPASUL – Sindicato das Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça do Estado do Rio Grande do Sul, onde atualmente é Vice-Presidente.

Conselheiro do SINPESC – Sindicato das Indústrias de Papel e Celulose de Santa Catarina.

Pela constante atuação em prol do meio ambiente e investimentos ao longo de décadas, para a despoluição do Rio do Peixe, na cidade de Caçador, bem como na educação ambiental, junto àquela sociedade, recebeu os prêmios:

- “Expressão Ecologia”, como o melhor caso de Controle da Poluição Industrial/Indústria Papeleira, concedido pelo Jornal Economia & Empresas, de Florianópolis, em 1993.
- “Reconhecimento por Quinto Patel, Ambientalista e educador.”, em 1994.
- “Reconhecimento Tecnologias de Controle Ambiental”, Pela FATMA, em 1994.
- “Prêmio Fritz Müller”, concedido pela FATMA, Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina, em 1996.
- “Prêmio Fritz Müller”, por sua atuação na educação ambiental, em 2008.
- “Prêmio Fritz Müller”, por sua atuação na educação ambiental, em 2009.
- “Destaque Preservação Ambiental”, do Jornal do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, prêmio em expressão de ecologia em 2014.

Sua atuação na área do Turismo e o seu importante impacto no desenvolvimento do setor na cidade e região, lhe conferiram os seguintes reconhecimentos:

- “O Homem do Turismo”, título que recebeu em mais de uma edição.
- “Cidadão Turismo Balneário Camboriú” – homenageado em 2002 pelo Município

- “Medalha de Mérito Carl Hoepcke”, da Assembleia Legislativa, em maio de 2006, como destaque em atividades nos mais diversos setores da indústria, turismo e assistência social.
- “1º Prêmio Mérito Lojistas e Destaque Empresarial de Balneário Camboriú”, concedido pelo CDL, em 2007.
- “Troféu Beto Carrero de Excelência no Turismo”, concedido em 2017.
- “Troféu Beto Carrero – Personalidade do Turismo e de Empresa Turística”, em 2017.
- “Prêmio Medalha Baltazar Pinto Corrêa”, concedido pela Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú, pelo pioneirismo com importante impacto social, em 2018.
- Ordem do Mérito Industrial de Santa Catarina, em 2020.

Obras e Investimentos com Impacto Sócio Ambiental:

Em Balneário Camboriú, cidade litorânea de Santa Catarina, com cerca de 108 mil habitantes.

- **1989, construiu parte da Avenida Normando Tedesco**, da Rua 4550 até o Pontal Sul, com a doação de 11mil m², pavimentados e urbanizados.
- **1991, construiu os três primeiros postos de Saúde** da cidade nos Bairros Nações, Vila Real e Municípios.
- **1991, construiu o Posto Policial** na 5ª Avenida.
- **1995, construiu a primeira sede da APAE** de Balneário Camboriú.
- **1996, construiu a Biblioteca Pública**, Balneário Camboriú.
- **1999 e 2013, construiu os acessos públicos para a Praia de Laranjeiras**. Foram construídos e urbanizados, incluindo a pavimentação e iluminação.
- **No ano 2000 a primeira etapa e 2004 segunda etapa da Construção da Escola Municipal Dona Lili**, no Bairro da Barra, que atende a 761 Crianças.
- **2001, iniciou o Projeto Parque Escola**, projeto de Educação Ambiental promovido pelo Parque Unipraias Bondinhos Aéreos, que já atendeu ao longo dos anos, mais de 145 mil crianças e 19 mil professores.
- **2003, a construção do Mercado do Peixe**, às margens do Rio Camboriú, na Barra Sul, incluindo a rampa de acesso dos barcos.
- **2004, a construção do Centro Comunitário do Bairro da Barra**

- 2006, reforma do canil do 12º Batalhão da Polícia Militar
- 2011, reforma do trapiche da Praia de Laranjeiras
- 2011, inicia o patrocínio anual a AFADEFI (Associação de Apoio a Famílias de Deficientes Físicos)
- 2013, doação de 3 terrenos no Bairro da Barra para o Município.
- 2016, Sinalização Náutica na Foz do Rio Camboriú, balizamento iluminado por energia solar
- 2016, a construção do Heliponto do 12º Batalhão da Polícia Militar
- 2018, Reforma da Fachada do 12º Batalhão da Polícia Militar
- 2018, construiu a rede de captação de esgotos do bairro de Laranjeiras
- 2019, reforma do Centro Comunitário do bairro da Barra
- 2019, reforma da Base Integrada de Segurança na Barra Sul.
- 2019 e 2020, a Tedesco Marina recebe, por dois anos consecutivos, a certificação Bandeira Azul, título que obedece a rigorosos padrões internacionais ambientais.

Apoio a Educação

A biblioteca pública de Balneário Camboriú, construída pelo Grupo Tedesco em 1996, em área central da cidade, uma importante obra, que abriga um acervo de livros, obras de arte e oferece espaço multiuso para oficinas de literatura e teatro.

Divisão de Negócios

- Santa Catarina:

Caçador:

- Primo Tedesco S/A: Papel, Celulose e Sacos Indústrias

Balneário Camboriú:

- Parque Unipraias Bontur Bondinhos Aéreos: Turismo de Aventura
- Complexo Barco Pirata: Turismo Náutico
- Tedesco Marina Garden Plaza: Marina Serviço Náutico
- Terminal Portuário Atracadouro Barra Sul: Receptivo de Navios de Cruzeiro



- Rio Grande do Sul:

Canoas: Embalagem de Papelão Ondulado

Canela: Turismo Religioso

- São Paulo:

Aparecida:

- Bontur Bondindinhos Aéreos: Turismo

Dados Gerais do Grupo:

| | |
|---------------------------|-------------|
| Empregos Diretos | 1100 |
| Empregos Indiretos | 1542 |
| Total: | 2642 |



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA PL n. 0043.1/2021

REQUER TRAMITAÇÃO CONJUNTA DO PL N. **0043.1/2021** COM OS PROJETOS DE LEI N. **0044.2/2021**, **0045.3/2021**, **0052.2/2021** POR TRATAR-SE DE MATÉRIAS ANÁLOGAS – ART. 216, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIALESC. TODOS OS PROJETOS PRETENDEM ALTERAR A LEI N. 16.720, DE 2005, QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **DENOMINANDO O CENTRO DE EVENTOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ COM O NOME DE “CENTRO DE EVENTOS JÚLIO TEDESCO.”**

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso, que pretende alterar a Lei n. 16.720, de 2005, que consolida as leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do estado de Santa Catarina, para denominar o Centro de Eventos de Balneário Camboriú com o nome de: **“Centro de Eventos Júlio Tedesco”**.

O Projeto foi lido em sessão plenária no dia 24 de fevereiro de 2021. Começou a tramitar nesta comissão em 25 de fevereiro de 2021, mesma data em que fui designado relator.

Do compulsar dos autos anoto que também estão sob minha relatoria os seguintes Projetos:

a) PL n. 0044.2/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que Altera a Lei nº 16.956, de 2016, que: "Denomina Centro de Eventos Balneário



Camboriú o Centro de Eventos localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú";

b) PL n. 0045.3/2021, de autoria do Deputado Nazareno Martins, que: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 16.956, de 2016, que "Denomina Centro de Eventos Balneário Camboriú o Centro de Eventos localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú";

c) PL n. 0052.2/2021, de autoria do Deputada Paulinha, que: Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Júlio Tedesco o Pavilhão 1 do Centro de Eventos Balneário Camboriú o Centro de Eventos localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú.

Destarte, percebe-se que os projetos supramencionados versam sobre a mesma matéria devendo, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, terem tramitação conjunta.

Ante o exposto com fulcro no art. 216, parágrafo único do RIALESC¹, REQUEIRO a remessa dos autos ao 1º Secretário da Mesa da ALESC, para providenciar o apensamento dos projetos em comento a fim de dar tramitação conjunta.

Após retorne concluso para manifestação.

É o requerimento que se submete à apreciação deste colegiado.

Sala de Comissões em:


Deputado Mauricio Eskudlark-PL

¹ ESTADO DE SANTA CATARINA. REGIMENTO INTERNO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Resolução nº 001/2019.

Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor. Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
- rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MAURICIO ESKUDLARK, referente ao Processo PL./0043.1/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 12 e 13.

OBS.: *Tramitação Conjunta*, PL/0044.2/2021, PL/0045.3/2021 e PL/0052.2/2021

| Parlamentar | Abstenção | Favorável | Contrário |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Milton Hobus | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Coronel Mocellin | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. João Amin | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. José Milton Scheffer | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Maurício Eskudlark | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Moacir Sopelsa | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Valdir Cobalchini | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 16.03.2021

Coordenadoria das Comissões

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748



A História

A história do Grupo Tedesco teve início na década de 30, quando o Comendador Primo Tedesco, vindo do Rio Grande do Sul, elegeu Caçador SC, como cidade para empreender.

Na área de turismo, no ano de 1948, Normando Tedesco, filho único de Primo Tedesco, sobrevoando o litoral catarinense num pequeno avião, após uma pane, faz um pouso forçado em Balneário Camboriú no pontal sul. Impressionado com a beleza do lugar, adquire 18 hectares na região sul, e posteriormente comprou 10 hectares no morro chamado Aguada.

Como primeira atração, no início de 1960, construiu um minigolfe. Na sequência, abriu um complexo de restaurantes e boates, em 1972, iniciou a construção de um camping que chegou a atender mais de 3mil pessoas simultaneamente, em meados de 1978, foi construído um boliche. A partir daí, o pontal sul passou a ser chamado de Barra Sul.

Após o falecimento de Normando Tedesco, seus filhos Marco e Júlio diversificaram ainda mais as atividades turísticas com a construção do Shopping de Verão, primeiro modelo desse tipo de negócio em Balneário Camboriú. Em seguida, adquiriram e modernizaram o *Bondindinho*, um veículo coletivo desenvolvido para transporte de pessoas e passeios turísticos.

Em 1999, desenvolveram o turismo na Barra Sul e, realizando o sonho do falecido pai, construindo o teleférico *Parque Unipraias Bondinhos Aéreos* associando-se com a família Bogo, que é um dos principais equipamentos turísticos da cidade. Paralelamente a execução, foi feita a recuperação da vegetação nativa do morro da Aguada, o qual foi preservado, e os morros adjacentes, que eram muito degradadas pela extração de pedras e roças de mandioca e milho.

Júlio Tedesco idealizou mais dois teleféricos, um em Aparecida SP e outro em Canela RS.

No ano de 2006, Júlio Tedesco idealiza e inaugura a Tedesco Marina, a primeira em Balneário Camboriú, para 500 embarcações, sendo uma das mais modernas, bem estruturadas e bem localizadas marinas do país, próxima ao Bairro da Barra (colônia de pescadores), abriu-se um grande mercado de trabalho para os pescadores e seus filhos.

O empreendimento inseriu Balneário Camboriú no cenário do turismo náutico, atraindo investidores do setor e colaborando para que Santa Catarina entrasse no patamar de estado com maior produção e comercialização de embarcações.

O Barco Pirata, outro empreendimento do grupo, é uma atração temática que encanta aos turistas.

| |
|---------------------------|
| Lido no Expediente |
| 018ª Sessão de 17/03/21 |
| ANEXAR AO PL. 045/21 |
| _____ |
| _____ |
| _____ |
| Secretário |

Em 2017, um importante investimento do Grupo Tedesco: o Terminal Portuário Atracadouro Barra Sul trouxe para a cidade os navios de cruzeiros e com eles milhares de turistas que visitam a cidade e as atrações turísticas de toda a região.

Júlio André Ruas Tedesco – Trajetória Pessoal e Social

Presidente do Grupo Tedesco, nasceu em Caçador, em 1948. cursou o 1º Grau no Grupo Escolar Professor Paulo Shefer e no Colégio Aurora. Em 1962 mudou-se para Porto Alegre RS, onde cursou o 2º Grau no IPA Instituto da Igreja Metodista. Estudou Administração de Empresas na Unisinos, em São Leopoldo RS. Casou-se com Vani Tedesco, e tem as filhas Patrícia e Juliana, ambas atuam nas empresas da divisão de turismo.

Em 1962 passou a atuar nas empresas do Grupo Tedesco, e em 1975, passou a Administrar o Grupo. Em 1978, com o falecimento do pai Normando Tedesco, assumiu a Presidência.

Presidiu por dois mandatos o SINPASUL – Sindicato das Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça do Estado do Rio Grande do Sul, onde atualmente é Vice-Presidente.

Conselheiro do SINPESC – Sindicato das Indústrias de Papel e Celulose de Santa Catarina.

Pela constante atuação em prol do meio ambiente e investimentos ao longo de décadas, para a despoluição do Rio do Peixe, na cidade de Caçador, bem como na educação ambiental, junto àquela sociedade, recebeu os prêmios:

- “Expressão Ecologia”, como o melhor caso de Controle da Poluição Industrial/Indústria Papeleira, concedido pelo Jornal Economia & Empresas, de Florianópolis, em 1993.
- “Reconhecimento por Quinto Patel, Ambientalista e educador.”, em 1994.
- “Reconhecimento Tecnologias de Controle Ambiental”, Pela FATMA, em 1994.
- “Prêmio Fritz Müller”, concedido pela FATMA, Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina, em 1996.
- “Prêmio Fritz Müller”, por sua atuação na educação ambiental, em 2008.
- “Prêmio Fritz Müller”, por sua atuação na educação ambiental, em 2009.
- “Destaque Preservação Ambiental”, do Jornal do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, prêmio em expressão de ecologia em 2014.

Sua atuação na área do Turismo e o seu importante impacto no desenvolvimento do setor na cidade e região, lhe conferiram os seguintes reconhecimentos:

- “O Homem do Turismo”, título que recebeu em mais de uma edição.
- “Cidadão Turismo Balneário Camboriú” – homenageado em 2002 pelo Município

- “Medalha de Mérito Carl Hoepcke”, da Assembleia Legislativa, em maio de 2006, como destaque em atividades nos mais diversos setores da indústria, turismo e assistência social.
- “1º Prêmio Mérito Lojistas e Destaque Empresarial de Balneário Camboriú”, concedido pelo CDL, em 2007.
- “Troféu Beto Carrero de Excelência no Turismo”, concedido em 2017.
- “Troféu Beto Carrero – Personalidade do Turismo e de Empresa Turística”, em 2017.
- “Prêmio Medalha Baltazar Pinto Corrêa”, concedido pela Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú, pelo pioneirismo com importante impacto social, em 2018.
- Ordem do Mérito Industrial de Santa Catarina, em 2020.

Obras e Investimentos com Impacto Sócio Ambiental:

Em Balneário Camboriú, cidade litorânea de Santa Catarina, com cerca de 108 mil habitantes.

- **1989, construiu parte da Avenida Normando Tedesco**, da Rua 4550 até o Pontal Sul, com a doação de 11mil m², pavimentados e urbanizados.
- **1991, construiu os três primeiros postos de Saúde** da cidade nos Bairros Nações, Vila Real e Municípios.
- **1991, construiu o Posto Policial** na 5ª Avenida.
- **1995, construiu a primeira sede da APAE** de Balneário Camboriú.
- **1996, construiu a Biblioteca Pública**, Balneário Camboriú.
- **1999 e 2013, construiu os acessos públicos para a Praia de Laranjeiras**. Foram construídos e urbanizados, incluindo a pavimentação e iluminação.
- **No ano 2000 a primeira etapa e 2004 segunda etapa da Construção da Escola Municipal Dona Lili**, no Bairro da Barra, que atende a 761 Crianças.
- **2001, iniciou o Projeto Parque Escola**, projeto de Educação Ambiental promovido pelo Parque Unipraias Bondinhos Aéreos, que já atendeu ao longo dos anos, mais de 145 mil crianças e 19 mil professores.
- **2003, a construção do Mercado do Peixe**, às margens do Rio Camboriú, na Barra Sul, incluindo a rampa de acesso dos barcos.
- **2004, a construção do Centro Comunitário do Bairro da Barra**



- **2006, reforma do canil do 12º Batalhão da Polícia Militar**
- **2011, reforma do trapiche da Praia de Laranjeiras**
- **2011, inicia o patrocínio anual a AFADEFI (Associação de Apoio a Famílias de Deficientes Físicos)**
- **2013, doação de 3 terrenos no Bairro da Barra para o Município.**
- **2016, Sinalização Náutica na Foz do Rio Camboriú, balizamento iluminado por energia solar**
- **2016, a construção do Heliponto do 12º Batalhão da Polícia Militar**
- **2018, Reforma da Fachada do 12º Batalhão da Polícia Militar**
- **2018, construiu a rede de captação de esgotos do bairro de Laranjeiras**
- **2019, reforma do Centro Comunitário do bairro da Barra**
- **2019, reforma da Base Integrada de Segurança na Barra Sul.**
- **2019 e 2020, a Tedesco Marina recebe, por dois anos consecutivos, a certificação Bandeira Azul, título que obedece a rigorosos padrões internacionais ambientais.**

Apoio a Educação

A biblioteca pública de Balneário Camboriú, construída pelo Grupo Tedesco em 1996, em área central da cidade, uma importante obra, que abriga um acervo de livros, obras de arte e oferece espaço multiuso para oficinas de literatura e teatro.

Divisão de Negócios

- **Santa Catarina:**

Caçador:

- Primo Tedesco S/A: Papel, Celulose e Sacos Indústrias

Balneário Camboriú:

- Parque Unipraias Bontur Bondinhos Aéreos: Turismo de Aventura
- Complexo Barco Pirata: Turismo Náutico
- Tedesco Marina Garden Plaza: Marina Serviço Náutico
- Terminal Portuário Atracadouro Barra Sul: Receptivo de Navios de Cruzeiro



- Rio Grande do Sul:

Canoas: Embalagem de Papelão Ondulado

Canela: Turismo Religioso

- São Paulo:

Aparecida:

- Bontur Bondindinhos Aéreos: Turismo

Dados Gerais do Grupo:

| | |
|---------------------------|-------------|
| Empregos Diretos | 1100 |
| Empregos Indiretos | 1542 |
| Total: | 2642 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JULIO ANDRE RUAS TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

MATRÍCULA: 099804 01 55 2021 4 00725 111 0213309 95
Livro: C-725 - Folha: 111 - Termo: 213309.

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado, com 73 anos de idade

NATURALIDADE: Caçador-SC DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 2015854322-SSP/RS (23/02/2012) ELEITOR: Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de Normando Tedesco e Natercia Ruas Tedesco e era residente na(o) Rua Coronel Aurélio Bitencourt, nº 200, apto. 1401, Bairro Rio Branco, Porto Alegre-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas e vinte minutos DIA: 19 MÊS: 02 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Moinhos de Vento, Porto Alegre, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE: Parada cardíaca, choque não classificado, outras septicemias, pneumonia viral não especificada, covid 19. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Angelus Memorial Crematório em Porto Alegre-RS DECLARANTE: Elton Antonio Pigozzi

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Daniel Andreoli Gomes, CRM nº 45780 e Luiz Antonio Nasi, CRM nº 11217

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Era casado com Vani Solange Wodtke. Era administrador de empresas aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em quatro de fevereiro de um mil e novecentos e quarenta e oito. Deixou os filhos(as) Patricia e Juliana com 46 e 43 anos de idade, respectivamente. Óbito registrado em dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e um (19/02/2021).

| ANOVAÇÕES DE CADASTRO | | | | |
|-----------------------|------------|----------------|-----------------|------------------|
| TIPO DOCUMENTO | NÚMERO | DATA EXPEDIÇÃO | ÓRGÃO EXPEDIDOR | DATA DE VALIDADE |
| RG | 2015854322 | 23/02/2012 | SSP/RS | |

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais da 4ª Zona
Titular do Ofício: Edair José Carneiro
Comarca: Porto Alegre
Porto Alegre - RS
Av. Osvaldo Aranha, 374 - Bairro Bom Fim
Fone: (51) 3227-2217

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Felipe Silveira Fo Hing

Felipe Silveira Fo Hing
Escrivente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n. 12.682/2006):
0466.00.2509081.35831
Certidão: R\$ 30,10 - Processamento eletrônico: R\$ 5,30 - Selo: R\$ 4,10 - Nota nº 486014
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: F. S. F. H.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta: 099804 55 2021 01482841 04



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL – 0043.1/2021 (PL - 0044.2/2021, PL - 0045.3/2021 e PL 0052.2/2021 apensados)

Procedência: Legislativo – Deputado Dr. Vicente Caropreso.

Ementa: Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso que pretende denominar o Centro de Eventos de Balneário Camboriú com o nome de Centro de Eventos Júlio Tedesco.

No âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, houve um Requerimento de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 0043.1/2021, 0044.2/2021, 0045.3/2021 e 0052.2/2021 (fls. 13/14), aprovado pela unanimidade dos seus membros (fls. 15).

O Relator designado para emitir Parecer das matérias, Deputado Maurício Skudlark abdicou da relatoria, indicando meu nome para este desiderato (fls. 18), sendo então, os Projetos de Lei em comento, redistribuídos ao meu gabinete, em 24 de março do corrente ano (fls. 19).

As matérias encontram-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.



É o relatório.

I - PARECER

O autor da matéria original fez juntar às fls. 06 destes autos, informação emitida pela Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 16.720, de 2025, nos seguintes termos:

"- A Lei Nº 16.956, de 23 de junho de 2016, oriunda do PL./0106.5/2015, de autoria do Deputado Leonel Pavan, denomina Centro de Eventos Balneário Camboriú o Centro de Eventos localizado no KM 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú. Teve sua publicação no Diário Oficial de Santa Catarina de número 20.325 em 24/06/2016;

- Cumpre informar que o edital de Concessão para uso e exploração do Centro de Eventos de Balneário Camboriú - a ser reaberto, prevê o direito de exploração de *naming rights* para a concessionária. Assim, apesar de haver um nome oficial, existe a possibilidade de denominação comercial pela futura concessionária."

E é justamente o que pretende o autor da matéria: revogar a Lei Estadual nº 16.956, de 2016, que denominou Centro de Eventos Balneário Camboriú, para fazer constar ao Anexo I da Lei Estadual nº 16.720, de 2025, o nome de "***Centro de Eventos Júlio Tedesco***".

Constam dos autos informações da história do Grupo Tedesco, bem como a trajetória pessoal e social do Sr. Júlio André Ruas Tedesco, nascido na cidade de Caçador, em 1948.



A narrativa de fls. 07 a 11, trás ainda, as obras e investimentos com impacto sócio ambiental, o apoio à educação, a divisão dos negócios nas cidades de Caçador e Balneário Camboriú, em Santa Catarina; Canoas e Canela, no Rio Grande do Sul; além da cidade de Aparecida, no Estado de São Paulo, demonstrando ainda, dados gerais do Grupo, com 1.100 empregos diretos e 1.542 empregos indiretos, totalizando 2.642 empregos, deixando evidente a trajetória de empreendedorismo, educação e religiosidade de um catarinense ativo, como foi o Sr. Júlio Tedesco.

Apresento, portanto, meu convencimento à análise dos nobres pares desta Comissão, para considerar que a iniciativa da presente proposição não está no rol da iniciativa impeditiva dos incisos do § 2º do art. 50 da Constituição Estadual, e nem em desacordo com a competência geral prevista no *caput* do art. 50, desta mesma Carta, razão pela qual, deve o Projeto de Lei em análise seguir os seus trâmites legais e regimentais.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão, em consonância com o inciso I do art. 144, do RIALESC, cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Inicialmente no que tange à constitucionalidade formal, anoto que a matéria: **(I)** vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária; bem como **(II)** mostra-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, *caput*, da Constituição Estadual.

Com relação aos aspectos da legalidade, juridicidade e regimentalidade, também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.



Assim, examinados os autos do Projeto de Lei em análise, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0043.1/2010, com base no art.144, I, c/c o art. 210, II, ambos do RIALESC, devendo seguir seus tramites regimentais.

É como voto, Senhor Presidente,

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) VALDIR COBALCHINI, referente ao

Processo PL./0043.1/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 20-3.

OBS.:

| Parlamentar | Abstenção | Favorável | Contrário |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Milton Hobsus | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Coronel Mocellin | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. João Amin | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. José Milton Scheffer | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Maurício Eskudlark | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Moacir Sopelsa | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Valdir Cobalchini | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 20.03.2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões

Coordenador das Comissões Matrícula 3748



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**DILIGÊNCIA AOS PROJETOS DE LEI Ns. 0043.1/2021, 0044.2/2021, 0045.3/2021 e
0052.2/2021 (Tramitação Conjunta)**

“Inclui ao anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõe sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”. (PL 0043.1/2021)

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

“Altera a Lei nº 16.956, de 2016, que “Denomina Centro de Eventos Balneário Camboriú o Centro de Eventos localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú”. (PL 0044.2/2021)

Autora: Deputada Ana Campagnolo

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 16.956, de 2016, que “Denomina Centro de Eventos Balneário Camboriú o Centro de Eventos localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú”. (PL 0045.3/2021)

Autor: Deputado Nazareno Martins

“Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de denominar Julio Tedesco o Pavilhão 1 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú.” (PL 0052.2/2021)

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Jean Kuhlmann

Incumbido, na forma regimental, de apresentar relatório e voto sobre os apensados Projetos de Lei acima identificados, todos destinados, em suma, a estabelecer nova denominação ao Centro de Eventos Balneário Camboriú, localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú, passo à análise conjunta das proposições e, ao final, proponho requerimento de diligência.



Compulsando os autos eletronicamente compilados verifica-se que as proposições foram preliminarmente apensadas, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para efeito de tramitação conjunta, nos termos de Requerimento da relatoria, às pp. 10 a 12, à luz do parágrafo único do art. 216, do Regimento Interno deste Poder.

Naquele mesmo órgão fracionário, os autos do Projeto de Lei nº 0043.1/2021 (bem como os que lhe foram apensados, os Projetos de Lei nºs 0044.2/2021, 0045.3/2021 e 0052.2/2021) foram aprovados, por unanimidade, sob a relatoria do Deputado Valdir Cobalchini, com base no Relatório e Voto de sua lavra (às pp. 19 a 22), transformado em parecer da CCJ mediante deliberação havida na Reunião virtual do dia 30 de março de 2021 (p. 23).

Ao analisar as matérias e as respectivas documentações instrutórias, quanto ao aspecto de observância pertinente ao Colegiado desta Comissão de trabalho, Administração e Serviço Público (art. 142, III, do Regimento Interno), verifico que o tema legislado no Projeto de Lei nº 0043.1/2021 é afeto a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), conforme definido no o art. 80, XI do Regimento Interno deste Poder, e que **a matéria não apresenta contrariedade ao interesse público**, na medida em que, conforme fundamentado nos autos, o homenageado, Sr. Julio Tedesco, pelo seu histórico como cidadão e empreendedor, é merecedor da homenagem a que alude a Lei estadual nº 16.720, de 8 de outubro de 2015¹.

Não obstante isso, é preciso que a denominação pretendida seja processada à luz da Lei nº 16.720, de 2015, notadamente, para o cumprimento dos requisitos legais nela estabelecidos, a saber:

Art. 3º As iniciativas de propostas de leis visando à denominação de bens públicos, quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade, serão instruídas com:

I – justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;

¹ Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.



II – Certidão de Óbito;

III – *Curriculum vitae*; e

IV – declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto de lei.

Nesse viés, ao conferir a documentação instrutória do Projeto de Lei nº 0043.1/2021, compilada eletronicamente nos autos, não foi possível localizar, em relação ao art. 3º, o *Curriculum Vitae* do homenageado, conforme no previsto no seu inciso III, mas apenas o histórico do Grupo Tedesco.

Ademais, com a recente alteração produzida na Lei que disciplina a denominação de bens públicos, anteriormente citada, passou-se a exigir a comprovação da idoneidade do homenageado no que diz respeito a não ter cometido os crimes que se encontram especificados no art. 4º da norma de regência (Redação dada pela Lei 18.010, de 2020), senão vejamos:

Art. 4º Fica vedada a denominação de bens públicos, de qualquer natureza, pertencentes ao Estado ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta, com nome de pessoa que tenha, contra si ou contra empresa da qual seja proprietário ou sócio, representação julgada procedente pelo Poder Judiciário, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso econômico ou político, pelos crimes:

I – de lesa-humanidade;

II – de tortura e/ou violação de direitos humanos;

III – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

IV – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a recuperação judicial;

V – contra o meio ambiente e a saúde pública;

VI – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;



IX – de redução à condição análoga à de escravo;

X – contra a vida e a dignidade sexual;

XI – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e

XII – que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.

Em que pese não restar clara, no texto da Lei nº 16.720, de 2015, com redação dada pela Lei nº 18.010/2020, a forma de suprir tal exigência, há de se atender o que expressa a norma.

Outra questão a ser sanada, possivelmente por meio de substitutivo global, é afeta à técnica legislativa (Lei Complementar nº 589, de 2013), exigindo-se, assim, que seja conferida nova redação à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei nº 0043.1/2021, por ser esta, dentre as apensadas, a proposição mais antiga em tramitação.

Chama atenção, ainda, que o Projeto de Lei nº 0052.2/2021, apensado, embora seja conexo a este PL 0043/21, ora em análise: **(I)** além de revogar a Lei nº 16.956, de 2016, que “Denomina Centro de Eventos Balneário Camboriú o Centro de Eventos localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú”, **supõe, indevidamente, que essa Lei tenha se ocupado de denominar o Centro de Eventos em homenagem ao Ex-Governador do Estado, Luiz Henrique da Silveira**, o que não confere com a redação da Lei, tampouco no Projeto de Lei (nº 0160.5/2015) que a originou; **(II)** ocupa-se, também, em alterar a Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de corrigir um suposto erro material na Lei nº 16.720/2015, na qual, segundo a Autora, já deveria constar a denominação do Centro de Eventos em homenagem ao Ex-Governador do Estado, **Luiz Henrique da Silveira**, todavia, ainda não consta da Lei consolidadora de nº 16.720, de 2015, nenhuma denominação anteriormente conferida àquele Centro de Eventos; e, por último, **(III)** pretende denominar o **Pavilhão 1** do citado bem público com o nome de **Julio Tedesco**.

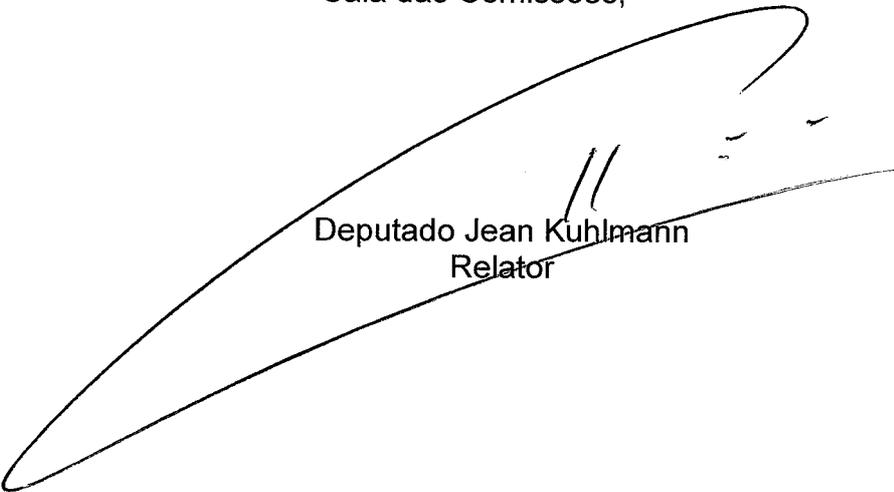


Reitera-se, ainda, que **nenhuma das proposições apensadas ocupou-se em apresentar a documentação instrutória aludida nos arts. 3º e 4º da Lei 16.720, de 2015, fundamentais para regular a tramitação das matérias que pretendam dispor sobre a denominação de bens públicos.**

Nesse contexto, há de se concentrar atenção aos vários problemas relatados que, imperativamente, devem ser sanados, visando à eficácia da norma pretendida.

Ante o exposto, **nos moldes em que se encontram os autos** não me parece razoável concluir, neste Colegiado, a apreciação da matéria, pelo que, com amparo no inciso XIV do art. 71, c/c, art. 179, § 2º, do Regimento Interno deste Poder, requeiro **DILIGÊNCIA INTERNA**, com o fim de: **(I)** instar o Autor do Projeto de Lei nº 0043.1/2021, a promover a necessária juntada do documento elencado no inciso III do art. 3º e comprovar a idoneidade a que se refere o art. 4º da Lei nº 16.720/2015, e **(II)** obter a manifestação individual dos Autores dos Projetos de Lei nº 0044.2021, 0045.3/2021 e 0052.2/2021, acerca da legislação pretendida, em razão de haver, neste último, alusão específica à denominação do conjunto arquitetônico do Centro de Eventos Balneário Camboriú como o nome do eminente ex-Governador Luiz Henrique da Silveira, e, individualmente, do Pavilhão 1 daquele Centro de Eventos, com o nome do Senhor Julio Tedesco.

Sala das Comissões,



Deputado Jean Kuhlmann
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Jean Kuhlmann, referente ao
Processo PL. 10043.1/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 27 e 31.

OBS.: Requerimento de diligência

| Parlamentar | Abstenção | Favorável | Contrário |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Volnei Weber | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Jair Miotto | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Jean Kuhlmann | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Marcius Machado | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Moacir Sopelsa | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Nazareno Martins | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Sargento Lima | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental

Reunião virtual ocorrida em 05/05/2021

Coordenadoria das Comissões
Evandro Carlos dos Santos



Ofício nº 00170/21

Florianópolis, 17 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor

VOLNEI WEBER

Presidente Da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis/SC



Assunto: Diligência

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento de diligência RQX 0097.7/2021 referente ao Projeto de Lei 0043.1/2021 o qual solicita a juntada do *curriculum vitae* do homenageado, ressalto que se encontra às fls. 08/09 do presente projeto.

Atenciosamente,

Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0043.1/2021 para o Senhor Deputado Jean Kuhlmann, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2021


Pedro Squizzato Fernandes
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0043.1/2021

“Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado Julio Garcia

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, com o fito de denominar o Centro de Eventos Balneário Camboriú com o nome de “Centro de Eventos Julio Tedesco”.

Da Justificação do Autor à proposição (pág. 2 do processo eletrônico), transcrevo o que segue:

[...]

Júlio Tedesco foi um dos maiores entusiastas de Santa Catarina. Nascido em Caçador em 4 de fevereiro de 1948, apaixonado pelo litoral catarinense, foi um dos pioneiros a vislumbrar o potencial turístico de Balneário Camboriú. Foi ele quem denominou Barra Sul aquele cantinho de praia que hoje é um pujante recanto repleto de empreendimentos de alta classe e destacado bom-gosto;

Empreendedor ímpar, engenheiro o empresário muito à frente de seu tempo apostou alto nos equipamentos de entretenimento da cidade, como: Parque Unipraias, Barco Pirata e a incrível Marina Tedesco.

[...]



Compulsando os autos eletrônicos verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de fevereiro de 2021 e, no dia seguinte, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça.

Em 18/3/2021, com fulcro no art. 216, parágrafo único, do Rialesc¹, foram apensados ao Projeto em tela os PLs nº 0044.2/21; nº 0045.3/21 e nº 0052.2/21.

Na Reunião virtual do dia 30 de março de 2021, conforme Folha de Votação Virtual constante da página 23 do processo digital, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer do relator pela aprovação do Projeto de Lei nº 0043.1/2021.

Na sequência, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, quando foi distribuído ao então Deputado Jean Kuhlmann, na forma regimental (art. 130, VI). Em pedido de Diligência Interna, aquele relator instou o Autor do Projeto de Lei nº 0043.1/2021 a promover a necessária juntada do documento elencado no inciso III do art. 3º da Lei estadual nº 16.720/2015².

Em resposta ao diligenciamento foi informado que o *Curriculum Vitae* do Homenageado consta das páginas 07 a 11 do processo, cumprindo o determinado pelo inciso III do art. 3º da referida Lei.

Em 25 de maio de 2021, o PL nº 0043.1/2021, por redistribuição, foi designado à minha relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

¹ Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor. Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.

² **LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**
Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.





II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, de acordo com as disposições contidas no art. 80 e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação não contraria o interesse público, na medida em que busca homenagear o ilustre catarinense, Júlio Tedesco, atribuindo seu nome ao Centro de Eventos Balneário Camboriú.

Da documentação acostada, restava ausente certidão que dá cumprimento ao que preconiza a nova redação do art. 4º da Lei nº 16.720/2015, conferida pela Lei nº 18.010, de 6 de outubro de 2020, certificando este Parlamento de que não haja contra o homenageado sentença transitada em julgado quanto aos crimes descritos no *caput* e incisos daquele dispositivo legal, as quais encaminho anexada a este Relatório e Voto para que seja devidamente acostada aos autos.

Assim, suprida a documentação instrutória necessária aos autos, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, voto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0043.1/2021.

Sala da Comissão,


Deputado Julio Garcia
Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Julio Garcia, referente ao
Processo PL. 0043.2/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 36-45.

OBS.: Projetos apensados PL.10044.2/2021 e PL.10045.3/2021

| Parlamentar | Abstenção | Favorável | Contrário |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Volnei Weber | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Jair Miotto | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Julio Garcia | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Marcius Machado | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Moacir Sopelsa | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Nazareno Martins | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Sargento Lima | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 18/08/2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0043.1/2021

O Projeto de Lei nº 0043.1/2021 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0043.1/2021

Denomina Júlio Tedesco o Centro de Eventos de Balneário Camboriú, localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú.

Art. 1º Fica denominado Júlio Tedesco o Centro de Eventos de Balneário Camboriú, localizado no Km 137 da Rodovia BR-101, no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 16.956, de 23 de junho de 2016.”

Sala das Sessões,

Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 939663

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JULIO TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

RG: 2015854322

Órgão expedidor: SSP/RS

Nome da mãe: Natercia Ruas Tedesco

Nome do pai: Normando Tedesco

Data de nascimento: 04/02/1948

Certidão emitida às 18:24 de 30/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 939666

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JULIO TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

RG: 2015854322

Órgão expedidor: SSP/RS

Nome da mãe: Natercia Ruas Tedesco

Nome do pai: Normando Tedesco

Data de nascimento: 04/02/1948

Certidão emitida às 18:23 de 30/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 939668

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JULIO TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

RG: 2015854322

Órgão expedidor: SSP/RS

Nome da mãe: Natercia Ruas Tedesco

Nome do pai: Normando Tedesco

Data de nascimento: 04/02/1948

Certidão emitida às 18:26 de 30/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 939661

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JULIO TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

RG: 2015854322

Órgão expedidor: SSP/RS

Nome da mãe: Natercia Ruas Tedesco

Nome do pai: Normando Tedesco

Data de nascimento: 04/02/1948

Certidão emitida às 12:25 de 01/07/2021.

| Classe | Processo | Segredo de Justiça | Situação Processual | Área Processual |
|--------|----------|--------------------|---------------------|-----------------|
|--------|----------|--------------------|---------------------|-----------------|

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 4) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 5) Não tem validade para fins eleitorais;
- 6) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 7) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 8) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 294367

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: JULIO TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

RG: 2015854322

Órgão expedidor: SSP/RS

Nome da mãe: Natercia Ruas Tedesco

Nome do pai: Normando Tedesco

Data de nascimento: 04/02/1948

Certidão emitida às 18:13 de 30/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 294365

CERTIFICA-SE, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), como parte ativa ou passiva, em relação a:

NOME: JULIO TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

RG: 2015854322

Órgão expedidor: SSP/RS

Nome da mãe: Natercia Ruas Tedesco

Nome do pai: Normando Tedesco

Data de nascimento: 04/02/1948

Certidão emitida às 18:12 de 30/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A certidão foi expedida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A pesquisa abrange apenas os feitos com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- 5) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 6) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão eleitoral emitida pelo Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau – SAJ/SG5, a qual pode ser solicitada no endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 294364

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: JULIO TEDESCO

CPF: 006.631.749-53

RG: 2015854322

Órgão expedidor: SSP/RS

Nome da mãe: Natercia Ruas Tedesco

Nome do pai: Normando Tedesco

Data de nascimento: 04/02/1948

Certidão emitida às 18:11 de 30/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL – 0043.1/2021 (PL - 0044.2/2021, PL - 0045.3/2021 e PL 0052.2/2021 apensados)

Procedência: Legislativo – Deputado Dr. Vicente Caropreso.

Ementa: Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso que pretende denominar o Centro de Eventos de Balneário Camboriú com o nome de Centro de Eventos Júlio Tedesco.

No âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, houve um Requerimento de tramitação conjunta de autoria do Deputado Mauricio Eskudlark dos Projetos de Lei nº 0043.1/2021 Deputado Dr. Vicente Caropreso; nº 0044.2/2021 da Deputada Ana Campagnolo; nº 0045.3/2021 do Deputado Nazareno Martis; e nº 0052.2/2021 da Deputada Paulina, aprovado pela unanimidade dos seus membros.

Na Comissão de Constituição e Justiça, na condição de Relator da matéria, meu Parecer de fls. 20/24 foi aprovado pela unanimidade dos seus membros.



A Comissão e Trabalho, Administração e Serviço Público aprovou também pela unanimidade dos seus membros, o Parecer do Deputado Julio Garcia (fls. 36/46) após a juntada de todos os documentos comprobatórios para comprovar a idoneidade a que se refere o art. 4º da Lei nº 16.720/2015.

A matéria volta a tramitar perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do inciso I art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa, da Emenda Substitutiva Global de fls. 49.

É o relatório.

I - PARECER

A Emenda Substitutiva Global do próprio autor, trazida às fls. 49, alterou a redação da Ementa e do art. 1º, para o fim de denominar Júlio Tedesco o Centro de Eventos de Balneário Camboriú, *localizado no Km 137 da Rodovia BR 101, no Município de Balneário Camboriú.*

O art. 24, inciso VII, da Constituição Federal de 88, diz que: *"Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico"*.

A Constituição Estadual no seu art. 10, inciso VII, replica a mesma regra da Constituição Federal, ao remeter a competência concorrente ao Estado para o fim da *"proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico"*.

O Emenda Substitutiva Global atende ainda, a dispositivos do art. 173 da Constituição Estadual que define:



"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e catarinenses".

Parágrafo único. A política cultural de Santa Catarina será definida com ampla participação popular, baseada nos seguintes princípios:

I - incentivo e valorização de todas as formas de expressão cultural;

.....

III - proteção de obras, objetos, documentos naturais e outros bens de valor histórico, científico e cultural;

.....

IX - abertura de equipamentos públicos para as atividades culturais;

....."

II - VOTO

No âmbito desta Comissão, em consonância com o inciso I do art. 144, do RIALESC, cabe analisar a admissibilidade da Emenda Substitutiva Global de fls. 49, quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Quanto à constitucionalidade sob o aspecto formal, julgo que não há ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo pela Constituição de Santa Catarina (art. 50, § 2º), visto que a norma projetada não amplia a estrutura da administração estadual, nem trata de matéria a ele destinada, em rol taxativo, considerando, portanto, ausente a possibilidade de vício de inconstitucionalidade formal.

No que concerne à análise da constitucionalidade do Projeto de Lei sob o prisma material, não há que se falar, a meu juízo, em ofensa a quaisquer princípios, direitos e garantias estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, tampouco à isonomia, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.

Relativamente à juridicidade e à legalidade, verifica-se que a proposta legislativa está em sintonia com o ordenamento jurídico, não afrontando a legislação federal ou estadual.



Por último, no tocante à regimentalidade e à técnica legislativa, também não vislumbro nenhum obstáculo à aprovação

Examinados os autos do Projeto de Lei em análise, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0043.1/2021, na forma da Emenda Substitutiva Global de fls. 49**, com base nos artigos 72, I, 144, I, 146, IV, 209, I e 210, II, do RIALESC, devendo seguir seus tramites regimentais.

É como voto, Senhor Presidente,

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) VALDIR COBALCHINI, referente ao

Processo PL./0043.1/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 51 A 54.

OBS.:

| Parlamentar | Abstenção | Favorável | Contrário |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Milton Hobus | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Ana Campagnolo | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. João Amin | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. José Milton Scheffer | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Maurício Eskudlark | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Moacir Sopelsa | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Valdir Cobalchini | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 31/08/2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 31 de agosto de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0043.1/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2021


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria